



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
GABINETE DA REITORIA

*Ata da 23ª Reunião Ordinária do Conselho Superior – 2017/IFAP.*

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49

**1.ABERTURA DA REUNIÃO:** Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala de reunião do Gabinete da Reitoria do IFAP em Macapá-AP, reuniram-se os membros deste Conselho Superior: Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida – Presidente, Érika Costa Bezerra, Ângela Irene Farias de Araújo Utzig, Marianise Paranhos Nazário – Representantes do Colégio de Dirigentes; Franciulli da Silva Dantas de Araújo, Marlon de Oliveira do Nascimento – Representantes dos Docentes; Wilson Bruno Conceição Fernandes, Iessa da Silva Dias – Representantes dos Discentes; Michell Santos da Fonseca – Representante dos Técnicos Administrativos; Rosana Tomazi – Representante de Entidade de Trabalhadores – CRQ VI Região; Giselle Paulino Lopes Fonseca – Representante das Entidades Patronais e convidada Hanna Patrícia Bezerra – Pró-Reitora de Ensino. **1.1. Abertura pela Presidente do Conselho:** deu boas vindas e agradeceu a presença de todos, desejando que as deliberações sejam coerentes, como sempre foram, e voltadas para o bem do Instituto. **1.2.Verificação do Quórum Regimental:** A Presidente perguntou à Secretária se existia quórum e a mesma respondeu que sim. **1.3. Aprovação da pauta:** A Presidente apresentou a pauta e o Conselheiro Michell Fonseca solicitou a retirada do item 3.14 que será apreciado na próxima reunião do Conselho devido à ata e o áudio irem para aprovação nesta reunião, subsidiando as informações do pleito. Após as adequações a pauta foi colocada para apreciação do Conselho e foi aprovada. **1.5. Leitura da ata:** As atas da 21ª e 22ª foram colocadas para votação do Conselho e foram aprovadas. **2. EXPEDIENTE: 2.1. Justificativa de ausência:** A Presidente perguntou à Secretaria se houve justificativa de ausência e ela informou que o Conselheiro Léo Serrão informou ter compromisso naquela data e a Conselheira Iessa Dias informou que estaria em aula. Em seguida, a Secretária do CONSUP, a pedido da Presidente, abordou a ausência de conselheiros em mais de três reuniões consecutivas, o que poderia levar às substituições destes. A Presidente argumentou que seria viável convocá-los para a próxima reunião deixando claro que, em caso de nova ausência, seriam substituídos. No caso de egresso, seria feita uma convocatória para os alunos egressos, com a possibilidade de compor um titular e suplente para a vaga. Em relação ao estudantes, também se faria convocatória para suplentes dos titulares atuais. A Representante do Setor Público, o Representante da UEAP, o Representante do INSS, o Representante do CREA, a Representante da FECOMÉRCIO e o Representante do MEC estiveram ausentes em mais de três reuniões e seria oportuno encaminhar, via Gabinete, essas informações aos órgãos onde atuam, oportunizando suas justificativas e citando o art. da Resolução nº 35/2013-CONSUP/IFAP. **3. ORDEM DO DIA: 3.1. Apresentação do Parecer nº 014/2017/CONSUP/IFAP, Processo nº 23228.000141/2017-10 - Ato de criação e funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente PRONERA (Prog. Nac. Ed. na Reforma Agrária) - Conselheiro Oséias Ferreira:** A conselheira Hanna Bezerra relatou o parecer constatando que o modelo de PPC utilizado se encontrava de acordo com as normas do programa, condição para estabelecimento do convênio entre IFAP e INCRA. Observou a existência do Parecer Técnico nº 001/2013 do INCRA, aprovando o projeto proposto pelo IFAP e o parecer da Comissão Pedagógica Nacional do PRONERA, com parecer favorável ao projeto. O Processo continha o Termo de Compromisso assinado pela Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, cedendo da Escola Municipal Maria Nazaré Mineiro para realização das aulas, bem como planilhas, relatórios e o parecer técnico do INCRA ratificando a existência de Cooperação entre INCRA e IFAP para realização do curso. Comentou que no Brasil a educação do campo englobava os espaços da floresta, da agricultura e da pecuária acolhendo ainda os espaços pesqueiros, caçaras, ribeirinhos e extrativistas e, por isso, o campo deveria ser compreendido além de um perímetro não-urbano, como um campo de possibilidades que relaciona o homem, sua produção e as condições de sua existência social e suas aspirações. Destacou que os movimentos sociais do campo reivindicaram espaço para a educação escolar inclusiva e foi nesse sentido o PRONERA foi instituído, tornando-se política pública para a educação dos assentados da reforma agrária com projetos educacionais e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
GABINETE DA REITORIA

50 metodologias específicas para o campo, pautados no desenvolvimento sustentável. Ressalvou que  
51 no Amapá, o PRONERA iniciou suas atividades em 2001, por meio de um convênio entre o INCRA  
52 e a SEED. Ele foi paralisado por um período, mas em 2005, um novo convênio foi assinado  
53 ofertando novas turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos para os assentados da reforma agrária  
54 do estado dada as solicitações dos movimentos sociais do campo. Destacou que a parceria entre o  
55 IFAP e o INCRA para a oferta do curso Técnico em Meio Ambiente para os Assentados,  
56 Extrativistas da Reforma Agrária de Laranjal do Jari, iniciou-se no ano de 2013, sendo o primeiro  
57 curso técnico de nível médio ofertado pelo programa no estado, e também o primeiro curso técnico  
58 ofertado na Metodologia da Pedagogia da Alternância e com ofertas exclusivas para a população  
59 assentada e extrativista do sul do estado do Amapá. Assim, considerando a relevância do  
60 PRONERA junto às comunidades assentadas era pela aprovação da Criação e Funcionamento do  
61 Curso Técnico em Meio Ambiente – PRONERA Campus Laranjal do Jari. A Presidente salientou  
62 que o curso estava em fase de conclusão e demonstrou sua emoção em fazer parte da aula inaugural  
63 do curso, no assentamento, e declarando que essas ações fazem valer a pena ser parte do Instituto  
64 Federal. A Conselheira Érika Bezerra mencionou que a prática profissional do PRONERA é  
65 diferenciada em decorrência da metodologia e estava de acordo com a instrução pedagógica do  
66 programa, feita por módulos, dentro do assentamento, devidamente prevista no PPC. A Conselheira  
67 Marianise Paranhos reafirmou a utilização da pedagogia da alternância no curso. Destacou ainda  
68 que está aguardando um parecer do INCRA para criação de nova turma do curso e mencionou a  
69 possibilidade da realização de um curso de graduação. A Conselheira Rosana Tomazi expôs que, no  
70 caso de criação de nova turma, gostaria que a PROPESQ participasse desde o início, com um grupo  
71 de pesquisa nesse contexto para levantamento de dados e apresentação de propostas, em virtude das  
72 realidades atendidas. A Conselheira Relatora destacou que a prática do PRONERA está vinculada  
73 ao componente do semestre, onde o discente executará o seu aprendizado teórico, no final do  
74 semestre, em campo. A Presidente aludiu que o programa entrou onde instituições de ensino de  
75 qualidade não conseguiriam abranger, levando educação à uma comunidade que dificilmente a teria  
76 se não houvesse essa parceria. Em seguida, colocou o parecer para aprovação e foi aprovado por  
77 unanimidade. **3.13. Parecer nº 027/2017/CONSUP/IFAP, Processo nº 23228.000713/2016-80 –**  
78 **Criação da Revista Multidisciplinar – Conselheira Hanna Bezerra.** A conselheira Hanna  
79 Bezerra leu o parecer destacando as trocas de informações entre os membros da comissão tratando  
80 de convocações para reuniões, itens de pauta e os trâmites intersetoriais. Observou a apresentação  
81 do *layout online* da revista, bem como informações da equipe editorial. Constatou informações no  
82 formato de tópicos a respeito da Natureza e escopo da Revista, Equipe Editorial e Próximos Passos.  
83 No entanto, não constatou documentos que apresentassem maiores detalhes a respeito: da proposta  
84 da Revista, do relatório final ou documento conclusivo das atividades da comissão, e da  
85 manifestação ou parecer técnico a respeito da criação da Revista. Mencionou que a Revista  
86 Multidisciplinar do Amapá já se encontrava em funcionamento e que tem caráter multidisciplinar,  
87 sendo destinada a pesquisadores, professores e graduandos interessados em publicar trabalhos  
88 inéditos. Reforçou que a Revista está em consonância com a finalidade dos institutos federais que é  
89 “*desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica*”, entendendo que  
90 atenderá às demandas de divulgação científica dos pesquisadores do IFAP, assim como da  
91 comunidade externa. Finalizou, recomendando a inserção, nos autos, de elementos (projeto ou  
92 relatório final da comissão) que apresentem uma descrição mais detalhada do funcionamento da  
93 Revista. A Presidente citou que a Revista já existe mas precisa ser institucionalizada pelo CONSUP.  
94 A conselheira Ângela Utzig discorreu sobre a necessidade de emissão da Portaria instituída pela  
95 Reitora para a criação do Conselho Editorial e inserção dos critérios para participação do Conselho  
96 Editorial. A Conselheira Érika ressaltou a necessidade de diálogo com a PROEXT e a formalização  
97 do trabalho da comissão. O Conselheiro Franciulli ponderou que cada *campus* tem um eixo e cada  
98 eixo buscaria uma representação. A Presidente frisou a necessidade de não se aprovar o parecer e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
GABINETE DA REITORIA

99 que ele retorne à PROPESQ para inserção das sugestões apresentadas pelos conselheiros Francioli,  
100 Ângela, Érika e Hanna, sistematizadas e em seguida, proporia para apreciação do Gabinete os  
101 nomes dos componentes do Conselho Editorial, informações de como se deu a seleção e  
102 demonstrações das participações dos *campi*, consultando ainda os que estão aptos a continuar na  
103 comissão e apresentando os nomes dos representantes dos *campi* para compo-la. **3.2. Parecer nº**  
104 **015/2017/CONSUP/IFAP, Processo nº 23228.001207/2016-16 - Ato de Criação e**  
105 **Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Subsequente,**  
106 **EAD – Pedra Branca do Amapari - Conselheiro Marlon Oliveira.** O conselheiro relator leu o  
107 parecer destacando que o processo foi oriundo da Direção Geral do Campus Porto Grande  
108 solicitando o Ato de criação, de autorização e funcionamento do curso e continha nos autos a ata de  
109 reunião entre a comissão, autoridades e lideranças do Município de Pedra Branca, a portaria que  
110 criou a comissão de implantação e a reformulação do PPC e demais tramitações institucionais.  
111 Informou que a PROEN verificou que o *campus* atendia ao estabelecido na Resolução  
112 02/2015/IFAP/CONSUP, que estabelecia as normas para criação, suspensão temporária e extinção  
113 dos cursos do IFAP. Ademais observou que foram realizadas correções solicitadas pela PROEN ao  
114 *Campus* Porto Grande onde concluiu terem sido atendidas todas as recomendações do Parecer nº  
115 07/2017. O relator votou pela aprovação do documento e recomendou sua aprovação pelos demais  
116 conselheiros. A Presidente recomendou fazer mudança no título do parecer onde se lia “*Ato de*  
117 *Criação e Funcionamento*”, que se lesse “*Aprovação do PPC*”. Destacou, ainda que a PROEN está  
118 atualizando todos os PPC’s e lembrou os atos de criação devem estar acompanhados de seus PPC’s.  
119 A conselheira Érika analisou o processo e constatou que possuía informações acerca da prática  
120 profissional e atendia a nova normatização. Em seguida, a Presidente colocou o parecer para  
121 aprovação e foi aprovado por unanimidade. **3.12. Parecer nº 026/2017/CONSUP/IFAP, Processo**  
122 **nº 23228.000611/2016-64 – Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Meio**  
123 **Ambiente, Forma Subsequente, Modalidade EAD, do Centro Referência em EAD/IFAP –**  
124 **Conselheiro Marlon Oliveira.** A Presidente recomendou fazer mudança no título do parecer onde  
125 se lia “*Ato de Criação e Funcionamento*”, que se lesse “*Aprovação do PPC*”. O conselheiro relator  
126 leu o parecer destacando que o processo foi oriundo da Comissão de Implantação do Centro de  
127 Referência Pedra Branca do Amapari e estava acompanhado da justificativa da solicitação de  
128 autorização e funcionamento do Curso Técnico de Meio Ambiente na Forma Subsequente,  
129 modalidade EAD no CRPBA; portaria; ata de reunião entre a comissão, autoridades e lideranças do  
130 Município de Pedra Branca; matriz do curso técnico em Meio Ambiente. Destacou sua tramitação  
131 interna, concluindo que a Comissão de Implantação do CRPBA atendeu ao disposto na Resolução  
132 nº 02/2015/IFAP/CONSUP, que estabelecia as normas para criação, suspensão temporária e  
133 extinção dos cursos do IFAP. Observou que há lançamento no sistema E-MEC e a Procuradoria  
134 Institucional realizou o cadastro pelo Usuário Executor do *Campus* Porto Grande no Sistema  
135 SISTEC. Informou que foram recomendados ajustes ao PPC e após análise, a Coordenadora de  
136 Políticas de Educação Profissional e Tecnológica emitiu parecer, onde ressalta que foram atendidas  
137 as recomendações do Parecer nº 9/2017. Face às colocações e estando o processo de acordo a  
138 Resolução vigente, o relator votou pela aprovação do documento e recomendou sua aprovação pelos  
139 demais conselheiros. O Conselheiro Marlon Oliveira mencionou ainda que a PROEN estava com  
140 um olhar clínico voltado para os PPC’s, parabenizando-a. Em seguida, a Presidente colocou o  
141 parecer para aprovação e foi aprovado por unanimidade. **3.3. Parecer nº 016/2017/CONSUP/IFAP,**  
142 **Processo nº 23228.001235/2016-25 - Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em**  
143 **Logística na Forma Subsequente, do Campus Avançado Oiapoque - Conselheira Rosana**  
144 **Tomazi.** A conselheira relatora leu o parecer destacando que o processo seguia as tramitações  
145 intersetoriais e continha justificativa, matrizes e portaria do Curso Técnico em Logística, a  
146 Elaboração do Projeto Pedagógico, Resolução nº 83/2016/CONSUP/IFAP, bem como cadastro no  
147 Sistema SISTEC. Ressaltou que a Secretaria do CONSUP solicitou à PROEN providências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
GABINETE DA REITORIA

148 referentes à elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Logística e esta encaminhou a  
149 solicitação à Direção Geral do *Campus* Macapá para as providências deliberadas pelo CONSUP.  
150 Em cumprimento ao solicitado, o *Campus* Avançado de Oiapoque encaminhou à PROEN o Plano  
151 de Curso do Curso Técnico em Logística com a versão final do PPC do curso com as correções  
152 sugeridas pela PROEN. Ressaltou que o PPC estava de acordo a Resolução vigente e que era  
153 favorável à aprovação do Plano de Curso, recomendando sua aprovação pelo Conselho. A  
154 conselheira Ângela parabenizou o *campus* Oiapoque pela rapidez na remessa dos PPC's. A  
155 Presidente lembrou que o *Campus* Avançado de Oiapoque é subordinado ao campus Macapá e  
156 possui um número reduzido de docentes e técnicos. Destacou que solicitou ao MEC que o  
157 transforme em *campus autônomo*. Atualmente não possui prédio próprio e lá se encontram  
158 servidores aguerridos em meio às adversidades que se apresentam. A conselheira Giselle Paulino  
159 frisou que a Deputada Josy Araújo gostaria de saber as demandas do IFAP, salientando o interesse  
160 em ajudar a Instituição. A Presidente informou que foram enviados ofícios à bancada do Amapá, em  
161 Brasília, solicitando todo empenho junto ao Ministro da Educação, mas reforçaria essa solicitação à  
162 Deputada. A Conselheira Érika ressaltou que o PPC está completo, bem estruturado e também  
163 parabenizou a equipe do *campus* Avançado de Oiapoque pela competência e agilidade. A Presidente  
164 reforçou que a PROEN está comprometida em promover essa gestão com os *campi* para que os  
165 PPC's estejam bem construídos. Em seguida, a Presidente colocou o parecer para aprovação e foi  
166 aprovado por unanimidade **3.4. Parecer nº 017/2017/CONSUP/IFAP, Processo nº**  
167 **23228.001234/2016-81 - Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Humanos na**  
168 **Forma Subsequente do *Campus* Avançado de Oiapoque - Conselheira Rosana Tomazi.** A  
169 conselheira relatora leu o parecer destacando que o processo seguia as tramitações intersetoriais e  
170 continha justificativa, matrizes e portaria do Curso Técnico em Recursos Humanos, a Elaboração do  
171 Projeto Pedagógico, Resolução nº 82/2016/CONSUP/IFAP, bem como cadastro no Sistema  
172 SISTEC. Mencionou que a Secretaria do CONSUP solicitou à PROEN providências referentes à  
173 elaboração do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Logística e esta encaminhou a solicitação  
174 à Direção Geral do *Campus* Macapá para as providências deliberadas pelo CONSUP. Em  
175 cumprimento ao solicitado, o *Campus* Avançado de Oiapoque encaminhou à PROEN o Plano de  
176 Curso do Curso Técnico em Recursos Humanos com a versão final do PPC do Curso com as  
177 correções sugeridas pela PROEN. Ressaltou que o PPC estava de acordo a Resolução vigente e que  
178 era favorável à aprovação do Plano de Curso, recomendando sua aprovação pelo Conselho. A  
179 Conselheira Érika ressaltou que o PPC está completo, bem fundamentado e estruturado e  
180 novamente parabenizou o *campus* Avançado de Oiapoque pela agilidade na tramitação. Em seguida,  
181 a Presidente colocou o parecer para aprovação e foi aprovado por unanimidade. **3.5. Parecer nº**  
182 **018/2017/CONSUP/IFAP, Processo nº 23228.000599/2014-26 - Implantação do Curso Técnico**  
183 **de Nível Médio em Administração na Modalidade Presencial na Forma Integrada *Campus***  
184 **Laranjal do Jari – Conselheiro Michell Santos da Fonseca.** A Presidente recomendou fazer  
185 mudança no título do parecer onde se lia “*Implantação*”, que se lesse “*Aprovação do ato de*  
186 *criação e PPC*”. O conselheiro relator leu o parecer destacando que o processo foi deflagrado pela  
187 Diretoria de Ensino do *Campus* Laranjal do Jari, seguido da Portaria nº 130/2014 designando a  
188 Comissão responsável para realizar pesquisa de viabilidade para implantação do curso. O Processo  
189 era composto pelo Plano de Curso, Resolução, nova versão do PPC e Parecer da Direção de Ensino  
190 Técnico indicando o atendimento às recomendações sugeridas. Ressaltou que era favorável à  
191 aprovação do Ato de Criação e do PPC, recomendando sua aprovação pelo Conselho. A conselheira  
192 Ângela Utzig citou a importância de se sanar todos as problemáticas existentes em um processo  
193 para que chegue bem fundamentado e estruturado no Conselho. A Presidente recomendou que se  
194 deva ter uma atenção muito especial aos PPC's, observando se estão obedecendo à legislação  
195 interna e se esta obedece à legislação maior. A Presidente expôs que a PROEN está fazendo uma  
196 reanálise dos PPC's visando detectar alguma inconstância e corrigi-la. Em seguida, a Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
GABINETE DA REITORIA

197 colocou o parecer para aprovação e foi aprovado por unanimidade. **3.6. Parecer nº**  
198 **020/2017/CONSUP/IFAP, Processo nº 23228.500225/2017-59 - Proposta de Alteração da**  
199 **Resolução de Bolsa-Auxílio à Graduação - Conselheira Rosana Tomazi.** A conselheira relatora  
200 leu o parecer destacando que o processo era proveniente da DIGEP, com solicitação para revogação  
201 da Resolução nº 05/2015 e ainda solicitação de nova proposta de regulamentação para fixação de  
202 critérios e valores para a concessão de bolsa-auxílio à graduação no âmbito interno do IFAP. Na  
203 minuta estavam dispostos os critérios da nova proposta de Resolução, finalidades e objetivos, da  
204 competência, dos critérios de percepção e da bolsa, das disposições transitórias. Mencionou que a  
205 conselheira Ângela Utzig, relatou anteriormente, dispondo sobre a importância da aprovação da  
206 referida proposta para implementação efetiva da Política de Capacitação no âmbito do IFAP, o  
207 parecer foi aprovado na formatação colocada no texto. No entanto, o processo foi encaminhado para  
208 reanálise. A conselheira relatora Rosana Tomazi votou pela aprovação da minuta com a ressalva de  
209 que fosse retirado o **inciso VI do Art. 13**, que vedava a participação de estudante da escola pública.  
210 A conselheira Ângela Utzig enfatizou que, em respeito ao tratamento igualitário de categoria, era  
211 pela aprovação da minuta. Em seguida, a Presidente colocou o parecer para aprovação e foi  
212 aprovado por unanimidade. **3.7. Parecer nº 021/2017/CONSUP/IFAP, Processo nº**  
213 **23228.500224/2017-12 - Proposta de Alteração da Resolução de Bolsa-Auxílio à Pós-**  
214 **Graduação - Conselheira Rosana Tomazi.** A conselheira relatora leu o parecer destacando que o  
215 processo era proveniente da DIGEP e solicitava revogação da Resolução nº 06/2015 e continha  
216 nova proposta de regulamentação para fixação de critérios e valores para a concessão de bolsa-  
217 auxílio à pós-graduação no âmbito interno do IFAP, bem como, critérios da nova proposta de  
218 Resolução como finalidades e objetivos, da competência, dos critérios de percepção e da bolsa, e  
219 das disposições transitórias. Mencionou que a conselheira relatora Ângela Utzig dispôs sobre a  
220 importância da aprovação da referida proposta para implementação efetiva da Política de  
221 Capacitação no âmbito do IFAP, no quesito pós-graduação, e foi apreciado pelos conselheiros que  
222 aprovam o texto na formatação colocada. No entanto, a relatora detalhou à Magnífica Reitora e  
223 Presidente do CONSUP a divergência na discussão da matéria e sugeriu que fosse levada  
224 novamente para apreciação do Conselho Superior. Assim, a relatora Rosana Tomazi analisou a  
225 minuta do processo e votou pela sua aprovação, com a ressalva de que fosse retirado o **inciso V do**  
226 **Art. 13**, que vedava a participação de estudante da escola pública. A Relatora informou ainda que  
227 seria oportuno o mapeamento de todos os servidores que precisem de capacitação, oportunizando-  
228 os. O Conselheiro Franciulli alegou que no Instituto havia muitos docentes já capacitados e se  
229 capacitando e que se poderia montar um programa de capacitações para os servidores do IFAP. Em  
230 seguida, a Presidente colocou o parecer para aprovação e foi aprovado por unanimidade. **3.8.**  
231 **Parecer nº 022/2017/CONSUP/IFAP, Processo nº 23228.000610/2016-10 - Autorização de**  
232 **Funcionamento do Curso Técnico em Serviço Público, Forma Subsequente, Modalidade EAD**  
233 **do Centro de Referência em EAD/IFAP - Conselheiro Franciulli Araújo.** A Presidente  
234 recomendou fazer mudança no título do parecer onde se lia “*Autorização de Funcionamento*”, que  
235 se lesse “*Aprovação do PPC*”. O conselheiro relator leu o parecer destacando que o processo era  
236 proveniente da DIREN/*Campus* Laranjal do Jari designando uma Comissão responsável para  
237 realizar pesquisa de viabilidade para implantação do curso. O processo era composto pelo Plano de  
238 Curso, Resolução nº 64/2014/CONSUP/IFAP, parecer da Direção de Ensino Técnico com  
239 recomendações de ajustes no documento e resposta ao parecer indicando o atendimento das  
240 recomendações, Parecer da Diretora de Ensino Técnico da PROEN informando atendimento, pelo  
241 *Campus* Laranjal do Jari, às recomendações sugeridas. Finalizou votando pela aprovação do PPC do  
242 curso e homologação da Resolução 64/2014/CONSUP/IFAP. O Conselheiro Franciulli aduziu que o  
243 PPC foi escrito de forma clara. A Presidente ponderou que a tramitação pode ser um tanto cansativa  
244 mas é necessária e obrigatória, pois conta uma história e que o Centro de Referência e o *Campus*  
245 Avançado de Oiapoque estão demonstrando que estão atentos à essa tramitação, como apresentado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
GABINETE DA REITORIA

246 nos PPC's e observar isso era salutar demonstrando o quanto o Instituto está crescendo, garantindo  
247 uma segurança no aspecto legal. Em seguida, a Presidente colocou o parecer para aprovação e foi  
248 aprovado por unanimidade. **3.9. Parecer nº 023/2017/CONSUP/IFAP, Processo nº**  
249 **23228.001212/2015-30 - Reformulação do Plano do Curso Técnico em Redes de Computadores**  
250 **na Forma Subsequente *Campus Macapá* – Conselheira Érika Bezerra.** A conselheira relatora  
251 leu o parecer destacando que o processo foi oriundo da DIREN/*Campus Macapá* com solicitação de  
252 abertura de processo anexando o Plano de Curso Técnico Subsequente em Redes de Computadores  
253 e cópia em CD do PPC. O processo apresentava recomendações quanto ao conteúdo e formatação  
254 do documento em análise e o Plano Pedagógico de Curso reformulado. O Plano Pedagógico do  
255 Curso Técnico em Redes de Computadores estava fundamentado na legislação educacional  
256 brasileira, bem como nas resoluções que regulamentam o Ensino Técnico no âmbito do IFAP e  
257 estava de acordo com as orientações expressas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e  
258 demais documentos expedidos pelo IFAP. Ao analisar o PPC, bem como as recomendações  
259 constantes no Parecer da PROEN, teceu algumas recomendações visando ao melhoramento na  
260 estrutura do PPC. A Conselheira relatora votou pela aprovação, com ressalva, e recomendou sua  
261 aprovação pelos demais conselheiros. A Conselheira Relatora expôs que se deteve atentamente na  
262 questão da prática profissional e por ser um processo de reformulação, deverá atender a nova  
263 diretriz. Observou ainda que em alguns momentos o texto citava “*Curso Técnico em Informática*”  
264 devendo ser alterado para “*Curso Técnico em Rede de Computadores*”. Em seguida, a Presidente  
265 colocou o parecer para aprovação, com ressalvas, e foi aprovado por unanimidade. O processo  
266 deverá voltar à PROEN para os ajustes recomendados pela Relatora. **3.10. Parecer nº**  
267 **024/2017/CONSUP/IFAP, Processo nº 23228.000997/2016-12 - Reformulação da Coordenações**  
268 **de Registro Escolar, Registro Acadêmico e Central de Atendimento ao Aluno – Conselheira**  
269 **Ângela Utzig.** A conselheira relatora leu o parecer destacando que o processo foi inaugurado pela  
270 Direção Geral do *Campus Macapá* e verificou que proposta de Regulamentação foi objeto de  
271 apreciação da Conselheira Rosana Tomazi, que sugeriu à PROEN a criação de uma regulamentação  
272 para aplicação no âmbito do IFAP, estendendo o objeto original do processo, entendendo ser  
273 pertinente. Seguiu-se tramitação intersetorial resultando na Portaria nº 75/IFAP/GAB. Constatou  
274 mensagens trocadas entre os membros da comissão encaminhando a ata da reunião ocorrida e  
275 minuta de Resolução. Verificou alguns apontamentos que deveriam ser considerados antes da  
276 publicação e ponderou que o documento deveria dialogar com o Regimento Interno dos *Campi*,  
277 orientados pelo Regimento Geral e o organograma do IFAP aprovados pelo Conselho, respeitadas as  
278 respectivas organicidades. Verificou que a segunda minuta produzida apresentava texto mais  
279 abrangente e mais específico, detalhando competências, procedimentos, documentação, abarcando  
280 desde o ingresso do estudante, à permanência até a saída, da primeira matrícula à colação de grau,  
281 expedição de diplomas e certificados. Recomendou aos Conselheiros a aprovação da  
282 Regulamentação, respeitadas as recomendações apontadas. Em seguida a Presidente colocou a  
283 proposta para votação e foi aprovada por unanimidade. O processo deverá voltar à PROEN para os  
284 ajustes recomendados pela Relatora. **3.11. Parecer nº 025/2017/CONSUP/IFAP, Processo nº**  
285 **23228.000022/2017-67 – Elaboração do Regulamento Discente do IFAP – Conselheira Ângela**  
286 **Utzig.** O processo foi inaugurado pela Pró-Reitora de Ensino, seguido da Portaria nº 40/IFAP/GAB  
287 formando a Comissão de Elaboração do Regulamento. Observou a troca de e-mails entre os  
288 membros da comissão a respeito de deliberações relativas à construção da minuta. A proposta previa  
289 princípios norteadores, deveres, direitos, faltas disciplinares e aplicação de penalidades e as  
290 respectivas espécies de sanções, o registro na ficha individual, os procedimentos para o  
291 processamento dos fatos e disposições finais. Verificou que o princípio do devido processo legal foi  
292 observado, o que dava sustentação à matéria, e que no *site* do IFAP se encontra publicada a  
293 Instrução Normativa nº 01/2017/*Campus Macapá* cuja matéria relacionava-se com análise da  
294 matéria objeto do processo e, examinado-a, verificou que segue a mesma estrutura da proposta de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
GABINETE DA REITORIA

295 Regulamentação discente apresentada, merecendo revisão e pontuando os motivos. Recomendou  
296 aos conselheiros pela revisão da minuta e sugerindo que, após a revisão, retornem os autos para  
297 nova apreciação pelo Conselho. Recomendou que na Resolução de Regulamentação Discente  
298 conste a revogação dos atos que os *campi* tenham produzido com a mesma matéria. A Presidente  
299 solicitou a revisão da minuta e considerou que o ideal é que seja elaborado um regimento para todo  
300 o Instituto e a Instrução Normativa continuará a existir a partir dos ditames da Resolução,  
301 observando a realidade de cada *campus*. Considerou que o manual seja elaborado de forma que  
302 chegue mais próximo do aluno, com uma linguagem acessível. Lembrou que o Regimento conduz  
303 eticamente a vida do aluno, limitando suas ações e preservando a Instituição. Em seguida, justificou  
304 que seu voto acompanhava o parecer da relatora e recomendou que o Processo retornasse à PROEN  
305 para os ajustes necessários e fosse apreciado na reunião do CONSUP em JUN/2017. Os  
306 conselheiros acompanharam a decisão. **3.15. Criação do Conselho de Ensino, Pesquisa e**  
307 **Extensão – Presidente Marialva Almeida:** Alegou a necessidade de institucionalizar o Conselho,  
308 onde era a Presidente, e criar uma comissão com três membros, contando com a manifestação  
309 CONSUP. A Conselheira Ângela sugeriu que os membros componentes fossem as três pró-reitoras  
310 de ensino, pesquisa e extensão. Assim, a Presidente colocou duas propostas para apreciação do  
311 Conselho: a primeira, que comporiam a comissão três membros do CONSUP. Esta proposta obteve  
312 três votos válidos: de Marialva Almeida, de Érika Bezerra e de Franciulli Dantas. A segunda, que  
313 comporiam a comissão as três pró-reitoras de ensino, pesquisa e extensão. A segunda proposta foi a  
314 vencedora com sete votos válidos. **3.16. Perda de mandato de membros do CONSUP:** A  
315 Presidente reiterou que em decorrência da ausência consecutivas de alguns conselheiros titulares às  
316 reuniões ordinárias e extraordinárias do CONSUP iria ler o art. 14, do Capítulo II, da Resolução nº  
317 35/2013 – Regimento Interno do CONSUP, que trata da perda de mandato de conselheiro. Em  
318 seguida, solicitou que a Secretária informasse quais foram os membros que faltaram às reuniões e,  
319 assim, eles foram nominados. A conselheira Giselle Paulino justificou suas ausências em reuniões  
320 anteriores e declarou que o CONSUP é um Conselho onde sente o profissionalismo e ordem nas  
321 reuniões e sugeriu que fosse enviado um comunicado aos conselheiros titulares oportunizando seus  
322 pronunciamentos e justificativas. A Presidente acompanhou a sugestão da conselheira e solicitou à  
323 Secretária do CONSUP que quando das convocações das reuniões do Conselho ficasse tácito que  
324 em três reuniões consecutivas, sem a representação do membro suplente, o conselheiro titular  
325 faltoso perderia o mandato, e aos conselheiros titulares que não justificarem sua ausência, seria  
326 dado um prazo para manifestação e, se não houvesse tal manifestação, convocaria o suplente.  
327 Solicitou ainda a expedição de Ofícios às instituições para que confirmem se os membros ainda  
328 fazem parte dos órgãos. **CONSIDERAÇÕES GERAIS.** A Presidente agradeceu a presença de  
329 todos e desejou um bom fim de semana a todos. **5. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** Nada  
330 mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião às dezesseis horas e cinquenta e  
331 cinco minutos. E, para contar, eu, secretária, lavrei esta ata, que depois de lida e achada conforme,  
332 vai assinada pelos participantes da reunião.

**Presidente:**

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida \_\_\_\_\_

**Secretária**

Eliete Vasconcelos Façanha Lima \_\_\_\_\_

**Participantes:**

Ângela Irene Farias de Araújo Utzig \_\_\_\_\_

Franciulli da Silva Dantas de Araújo \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
GABINETE DA REITORIA

Marianise Paranhos Nazário \_\_\_\_\_

Marlon de Oliveira do Nascimento \_\_\_\_\_

Michell dos Santos Fonseca \_\_\_\_\_

Rosana Tomazi \_\_\_\_\_

Wilson Bruno Conceição Fernandes \_\_\_\_\_

Hanna Patrícia da Silva Bezerra \_\_\_\_\_

Giselle Paulino Lopes Fonseca \_\_\_\_\_

Érika da Costa Bezerra \_\_\_\_\_